



## DEMOCRACIA ILIBERAL E SOCIEDADE EM REDE: A ERA DAS REDES SOCIAIS E SEUS IMPACTOS NA DEMOCRACIA.

Rainel Batista Pereira Filho\*  
Joao Victor de Hollanda Diógenes\*<sup>†</sup>  
Ricardo Tinoco de Góes\*<sup>‡</sup>

### Resumo

Este texto investiga, com base em recentes acontecimentos jurídicos e políticos, elementos causadores de uma crise na democracia representativa com base na diminuição do apoio popular e no abalo às suas instituições garantidoras, indagando-se, ademais, acerca de em que medida as redes sociais contribuíram para este quadro. Para tanto, utilizou-se revisão bibliográfica no âmbito nacional e alienígena, utilizando-se do método hipotético-dedutivo. Ao final, busca-se refletir sobre a importância da democracia, enquanto tutela das minorias e como as redes sociais vêm sendo utilizadas principalmente por um espectro do debate público para angariar apoio popular a uma pauta contra o liberalismo político.

**Palavras-chave:** Democracia; Liberalismo político; crise; democracia iliberal; Redes sociais

### ILIBERAL DEMOCRACY AND NETWORKED SOCIETY: THE ERA OF SOCIAL NETWORKS AND THEIR IMPACT ON DEMOCRACY.

### Abstract

This text investigates, based on recent legal and political events, elements that caused a crisis in representative democracy based on the decrease of popular support and the shock to its guaranteeing institutions, asking, moreover, how social networks contributed to this picture. For this, a bibliographic review was used at the national and foreign levels, using the hypothetical-deductive method. In the end, it seeks to reflect on the importance of democracy, while protecting minorities and how social networks have been used mainly by a spectrum of public debate to garner popular support for an agenda against political liberalism.

**Keywords:** Democracy; Political liberalism; crisis; illiberal democracy; Social media

## 1. INTRODUÇÃO

A invenção do mundo antigo, fruto da *paideia* grega, de permitir que o povo reunido na *Àgora* decidisse seu rumo e o destino de sua cidade-estado foi, assim como a filosofia, a maior herança deixada pelos antigos e que definiu ontologicamente o mundo ocidental.

\* Mestrando em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Juiz de Direito do TJRN. E-mail: [rainel.filho@gmail.com](mailto:rainel.filho@gmail.com)

<sup>†</sup> \* Mestrando em Direito Constitucional Pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Advogado. E-mail: [joaovictor@hollandadiogenes.com.br](mailto:joaovictor@hollandadiogenes.com.br)

<sup>‡</sup> \* Doutor em Filosofia do Direito pela PUC/SP. Professor Adjunto IV do Departamento de Direito Público da UFRN. Juiz de Direito do TJ/RN. E-mail: [ricardotinoco@tjrn.jus.br](mailto:ricardotinoco@tjrn.jus.br)





A vitória sobre o fascismo depois da segunda grande guerra aliada à consolidação do liberalismo político, baseado num sistema de liberdades civis oponível ao Estado, inaugurara um ciclo de estabilidade política e prosperidade econômica na Europa e em todo mundo ocidental. Este modelo conduziu aquele continente ao início de um ciclo virtuoso que se solidificaria definitivamente como paradigma mundial com o colapso da União Soviética e o fim dos regimes autoritários do leste europeu.

No hemisfério sul, a década de 80 do século passado marcou a derrocada das ditaduras militares, sendo o marco do fim do período autoritário no Brasil a promulgação da Carta da Primavera de 1988 que findara o regime de exceção, inaugurando o Estado Democrático de Direito.

Desde então, a democracia e a garantia das liberdades foram os paradigmas do mundo ocidental. A lembrança, então recente, dos períodos autoritários, além da implementação do estado de bem-estar social, fazia com que o mencionado regime gozasse de grande apoio e respaldo popular, momento em que se apontava não haver alternativas fora da democracia.

Ocorre que novas dinâmicas advindas da globalização, de um mundo reorganizado geopoliticamente em uma miríade de blocos comerciais, sem a existência de duas grandes nações ideologicamente antagônicas, trouxeram novos desafios à expansão e à estabilidade das democracias mundiais.

Aliados a isso, a revolução tecnológica e das comunicações substituiu a antiga *Ágora* dos gregos por programas de computador, chamados de redes sociais que, por intermédio da grande rede mundial, ligam instantaneamente usuários entre si que assim são capazes de compartilhar notícias, fatos do dia a dia e mobilizar-se em torno de temas de interesse retirando o poder monopolizador do discurso público dos grandes conglomerados de mídia.

A partir desta delimitação temática, o presente artigo tem por objetivo realizar um estudo acerca dos impactos desses acontecimentos na democracia, baseado em dois eixos de análise: a erosão democrática, a partir de movimentos políticos que atacam as suas instituições garantidoras e estabilizadoras, e a importância da comunicação por meio das redes sociais na propagação de ideias e teorias que fazem diminuir o apoio popular em torno do regime democrático.

Assim, nos limites de um artigo científico, procurar-se-á não apresentar um ponto de vista fechado acerca dos fenômenos perscrutados, mas sim, chamar atenção para convergências políticas e sociais que, segundo a literatura consultada, podem contribuir para a diminuição de uma série de conquistas democráticas.

A pesquisa se justifica principalmente frente a relevância de recentes acontecimentos jurídicos e políticos, procurando contribuir para a sua análise crítica, trazendo ao debate acadêmico a ressignificação da democracia não somente como governo da maioria, mas sim, enquanto controle do estado para a tutela e proteção das minorias.

Lado outro procurar-se-á colocar a comunicação nas redes sociais dentro de balizas teóricas da literatura especializada, para que se investigue o seu papel no estado de crise institucional e política que se instalou dentro desse quadro de erosão democrática.

Inicialmente, abordar-se-á o conceito moderno de democracia apontando, em seguida, elementos que indicam a existência de um abalo em suas instituições garantidoras que podem conduzir ao divórcio entre o regime em comento e o liberalismo político.

Ultrapassado este momento, procurar-se-á realizar análise acerca do papel das mídias sociais neste processo.

Para tanto, procurou-se, realizar pesquisa com abordagem qualitativa e teórica, mediante a análise descritiva, delineada por meio de exame bibliográfico tanto da literatura e



doutrina nacional quanto alienígena acerca dos temas em abordagem, tendo por marco o método hipotético-dedutivo.

## 2. CARACTERES ESSENCIAIS DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

O objetivo da política não é trazer felicidade para o maior número de pessoas possível como pretendiam os arautos do utilitarismo, mas sim garantir a liberdade. Uma liberdade efetiva, chamada por muitos de autonomia.

Nos regimes democráticos, encarnados nos chamados “estados democráticos de direito”, a liberdade deve ser exercida sob a tutela da Constituição e de acordo com as leis.

Diante disto, se coloca o questionamento: como há de se falar em liberdade ou mesmo autonomia se somos condicionados por uma Lei ou Constituição? Como se falar de uma liberdade “tutelada” por mecanismos exógenos que condicionam nosso comportamento, nosso agir em sociedade?

A esta pergunta Castoriadis (2002, pag. 262) responde que a primeira condição para que a possibilidade de autonomia perante a lei, ocorra, se dá a partir da efetiva participação na formação da lei: “Eu não posso ser livre sob a lei senão quando posso afirmar que esta lei é minha, que tive a possibilidade efetiva de participar de sua formação e de sua discussão”. E, neste ponto há de se afirmar: “a lei é minha”, não necessariamente quando a minha posição no debate seja dominante, mas sim, quando eu sou simplesmente capaz de participar da discussão, mesmo que o meu posicionamento não prevaleça.

Nas democracias modernas a participação na elaboração da lei, pode se dar de forma direta ou indireta. A Carta da Primavera de 1988, estabelece em seu artigo 14, incisos I e II o referendo e o plebiscito como forma de participação direta do cidadão no processo legislativo

<sup>4</sup>. Entretanto, a forma mais ampla de participação, ocorre de forma indireta por meio da escolha de representantes que, uma vez eleitos, representarão a parcela da população que lhes elegeu, integrando a vontade nacional no momento da deliberação legislativa.

Assim, nossa democracia é dita de representação, pois mediante o sufrágio amplo, igualitário e universal escolhemos os nossos representantes para que eles, em nosso nome, deliberem acerca dos grandes temas nacionais e elaborem as leis que serão “nossas leis”.

Jorge Miranda (2015) traz importante análise acerca da dinâmica da representação política nos regimes democráticos modernos, delimitando este espectro, como sendo aqueles estatuídos após as revoluções burguesas da Europa, que se fundam no governo da maioria, respeito a liberdade e no Estado de Direito.

Para o autor, é evidente que a democracia pressupõe o governo da maioria, sendo o Estado de Direito que realiza a mediação dessa vontade e a liberdade das minorias que não pode ser esmagada, pois se as maiorias são sempre conjunturais, cabe ao Estado de Direito, estabelecer órgãos e estruturas que garantam a liberdade e a pluralidade social, porquanto é a liberdade, não somente o objetivo, mas também, o limite da democracia.

Nesta toada a importância da democracia representativa, se circunscreve no fato de somente ela ser capaz de distinguir o espaço público e o privado, o que os gregos costumavam chamar de “*Oikos*”, “*Agora*” e “*Ecclesia*”, a saber: a esfera individual privada, a esfera público-privada e a esfera eminentemente pública<sup>5</sup>; assim como, somente a democracia

<sup>4</sup> “Os direitos políticos abrangem o direito ao sufrágio, que se materializa no direito de votar, de participar da organização da vontade estatal e no direito de ser votado.(...)No ordenamento jurídico brasileiro, o sufrágio abrange o direito de voto, mas vai além dele, ao permitir que os titulares exerçam o poder por meio da participação em plebiscitos, referendos e iniciativas populares” (MENDES, 2014, p. 701)

<sup>5</sup> “ A língua grega antiga e prática política dos atenienses nos oferecem uma distinção preciosa – e, em minha opinião, de validade universal – entre três esferas das atividades humanas, que a instituição global da sociedade



representativa foi capaz de assegurar a separação de poderes e a responsabilidade política dos governantes perante os governados.

Além disso, esta forma de governo assegura a liberdade, baseada no princípio da igualdade e o pluralismo, pois o governo da maioria no sistema representativo é apenas a forma do exercício de um poder que importa numa relação dialética de um bloco majoritário e minoritário, entre governo e oposição, que episódica e conjunturalmente, importa sempre na possibilidade de alternâncias e alternativas.

Desta forma, o controle jurisdicional da atuação da maioria frente às minorias, representa um dos principais elementos de legitimidade democrática do próprio sistema, pois a decisão da maioria é suscetível de controle, seja material, em relação as balizas insculpidas nos direitos fundamentais, seja formalmente, atendendo ao respeito acerca dos procedimentos constitucionais que versam sobre a edição das leis e à necessidade de renovação dos quadros políticos por meio de eleições periódicas.<sup>6</sup>

Há autores que conceituam a democracia apenas como um conjunto de instituições eleitorais que são capazes de traduzir as opiniões do povo em políticas públicas. Com isto, eles denotam no conceito de democracia apenas a capacidade dos cidadãos integrarem a vontade nacional, chamando, noutra senda, de instituições liberais aquelas que efetivamente protegem o estado de direito, garantindo os direitos individuais, tais como liberdade de expressão, de associação, de imprensa, para todos os cidadãos (e não somente para a maioria) (MOUNK, 2019, não paginado).

O liberalismo político ao criar mecanismos de contenção do poder soberano procura impedir que um determinado partido ou político acumule poder de forma demasiada, com o objetivo de não anular os direitos das minorias e permitir-lhes ter voz, conciliando de alguma forma os seus interesses e permitindo a alternância no poder .

Esclarecendo os contornos do liberalismo político aponta Goes (2013, p. 48) que ele: “valoriza as liberdades individuais, enquanto garantias negativas, de modo a imunizar a esfera de atuação do sujeito de toda e qualquer ação do Estado que pudesse violar esse núcleo básico de liberdades, representativas do que depois, veio a se notabilizar, no Estado de Direito, como rol efetivo dos direitos fundamentais”

É evidente que os conceitos de democracia e de liberalismo possuem uma relação intrínseca, onde se misturam como causa e efeito, mas sem se divisar qual dos dois possui a precedência lógica. De fato, é um sistema de direito que concede proteção, voz e autonomia a

---

deve simultaneamente separar e articular: a *oikos*, a *agora* e a *ecclesia*. Podemos traduzir livremente por: a esfera privada, a esfera privada/pública, a esfera (formalmente e fortemente) pública, idêntica ao que denominei acima de poder explícito. (...) Estas esferas só encontram-se nitidamente distintas (e propriamente articuladas) nos regimes democráticos. Em um regime totalitário, por exemplo, em princípio a esfera pública absorve tudo. Ao mesmo tempo, ela não é na realidade de modo algum pública, e sim propriedade privada do aparelho totalitário que detém e exerce o poder. (...) Paradoxalmente, as pseudo-‘democracias’ ocidentais contemporâneas transformam em grande parte a esfera pública em questão privada: as decisões verdadeiramente importantes são tomadas em segredo e nos bastidores (do governo, do Parlamento, dos aparelhos dos partidos). Uma definição de democracia tão boa quanto qualquer outra é: o regime em que a esfera pública torna-se verdadeiramente e efetivamente pública- pertencente a todos e efetivamente aberta à participação de todos” (CASTORIADIS, 2002. Pag 264)

<sup>6</sup> “Nesta perspectiva, a doutrina tem reconhecido que entre os direitos fundamentais e a democracia se verifica uma relação de interdependência e reciprocidade, o que não afasta, como também de há muito já corresponde a uma assertiva corrente, a existência de tensões entre os direitos fundamentais e algumas das dimensões da democracia. (...) aos direitos fundamentais é atribuído um caráter contramajoritário, que, embora inerente às democracias constitucionais (já que sem a garantia de direitos fundamentais não há verdadeiramente democracia) não deixa de estar, em certo sentido, permanentemente em conflito com o processo decisório político, já que os direitos fundamentais são fundamentais precisamente por estarem subtraídos à plena disponibilidade por parte dos poderes constituídos, ainda que democraticamente legitimados para o exercício do poder.” (SARLET, 2012)



minorias impopulares e que garante a liberdade para imprensa criticar o poder constituído que avaliza um sistema de governo capaz de permitir que as pessoas possam mudar seus soberanos mediante eleições livres, justas e periódicas.

A importância de se separar o conceito de democracia daquele outro de liberalismo político, calha para dar conta, categorizando em hipóteses teóricas, o recente fenômeno que vem ocorrendo em alguns países europeus, assim como no Estados Unidos e no Brasil, fruto de uma disfunção política que atinge aspectos institucionais do sistema democrático para se produzir uma democracia sem direitos, ou o que Mounk (2019, não paginado) chamou de democracia iliberal.

A democracia iliberal seria assim uma democracia sem direitos, capitaneada por um líder eleito pelo povo democraticamente, mas que se propõe ser o representante deste mesmo povo sem a mediação das instituições liberais. Nesta realidade atual o governante eleito, não pretende ser o Estado como no regime absolutista, mas ele proclama: eu sou o povo!

### 3. A CRISE DA DEMOCRACIA

A erosão democrática é um fenômeno de nosso tempo, tendo por principais sinais (MIRANDA, 2015, p. 21): (a) o elevado número de abstenções em todas as eleições; (b) a dificuldade de chegada ao Parlamento de novos partidos; (c) a pouca renovação da classe política, com a criação dos políticos profissionais; (d) a escolha dos altos cargos da Administração Pública segundo critérios partidários e não segundo o mérito; (e) a colonização da classe política pela classe financeira e (f) o alheamento dos cidadãos em relação as grandes decisões políticas, sociais e econômicas.

Todos esses sintomas apontam à evidência de que os cidadãos estão confiando cada vez menos nas instituições democráticas, desenvolvendo uma visão negativa de seus governos, nada obstante, isto se dá pelo fato não de as políticas de governo terem necessariamente decepcionado as pessoas, mas sim, vincula-se esta falta de confiança, à ampliação do conhecimento de como o governo funciona.

Vive-se sob o signo da transparência que aguilhoa e potencializa o sentimento de desconfiança do povo, ao perceber-se de forma pornográfica o processo político, como seus consensos, acordos e desacordos são debatidos e implementados.

Realizando reflexão acerca da demanda imperiosa por transparência em todos os aspectos da vida da sociedade pós-moderna Han (2012, p. 111), apresenta as suas características marcantes em contraste com a existência de confiança:

“a confiança significa edificar uma boa relação positiva com o outro apesar de não saber dele; possibilita ação, apesar da falta de saber. Se de antemão sei tudo, já se torna supérflua a confiança. Transparência é um estado no qual se elimina todo e qualquer não saber, pois onde impera a transparência já não há espaço para a confiança. Em vez do mote *transparência cria confiança* dever-se-ia propriamente dizer: *a transparência destrói a confiança*. A exigência por transparência torna-se realmente aguda quando já não há mais confiança, e na sociedade pautada na confiança não surge qualquer exigência premente por transparência. Por isso a sociedade da transparência é uma sociedade da desconfiança e da suspeita, que em virtude do desaparecimento da confiança, agarra-se ao controle. A intensa exigência por transparência aponta precisamente para o fato de que o fundamento moral da sociedade se tornou frágil, que os valores morais da honestidade e sinceridade estão perdendo cada vez mais importância”

A extrema complexidade social, a multiplicidade de pautas e de interesses é incapaz de colmatar um amalgama unificador da sociedade, exige-se transparência e controle, mas quanto maior o desvelamento das entranhas do poder e da política, maior a desconfiança e a necessidade de controle, nem mesmo a necessidade de democracia ou liberdade é capaz de unificar a sociedade, tanto é assim, que no Brasil os partidos que criticavam os direitos estatuídos na Constituição, bradavam contra os direitos humanos, diziam-se *outsiders* da



“velha política”, prometendo um governo dominado por tecnocratas “antissistema” saíram vitoriosos nas últimas eleições federais.<sup>7</sup>

Além deste elemento cultural deve-se juntar a este caldeirão de eventos a crise de desempenho da democracia liberal em dar estabilidade econômica para fortalecer um estado de bem-estar social e prosperidade. O que se vê nos últimos anos são sucessivas crises financeiras que aumentaram as desigualdades sociais, e que retiraram a classe média dos países democráticos de um ciclo de prosperidade e estabilidade que vinha se reproduzindo desde a segunda guerra mundial.

Denote-se, por exemplo a crise de 2007 e 2008 que representou a primeira crise sistêmica fruto da globalização econômica e notadamente gerada por instituições financeiras privadas que ao final foram socorridas pelo Estado, gerando um enorme custo público para manter hígido o sistema bancário de cada país, sob pena de derrocada mundial da confiança do sistema financeiro.<sup>8</sup>

Todo esse quadro traz ao cidadão o sentimento de impotência a partir do momento de que se percebe a sua pouca ou nenhuma influência nas decisões que são tomadas nos parlamentos nacionais, ou na própria implementação de políticas públicas.

A grande plêiade de compromissos internacionais que os países são signatários, além do grande poder legiferante destacado para agências reguladoras, faz com que parte das decisões que impactam na vida do cidadão sejam tomadas por tecnocratas, que não sofrem o escrutínio do voto popular e muitas vezes são totalmente alheios ao processo político e democrático nacional<sup>9</sup>, gerando o que Bauman (1998, p.61) chama de “tirania do economicamente correto”:

“De fato, de maneira gradual mas inexorável, torna-se um axioma do discurso público que tudo que economicamente ‘tem sentido’ não necessita de nenhum outro sentido – político, social ou categoricamente humano. Num mundo onde os principais atores já não são Estados democraticamente controlados, mas conglomerados financeiros não eleitos, desobrigados e radicalmente desencaxados, a questão da maior lucratividade e competitividade invalida e torna ilegítimas todas as outras questões, antes que se tenha tempo e vontade de indagá-las”

### 3.1. RUMO A UMA DEMOCRACIA SEM DIREITOS OU UMA DEMOCRACIA ILIBERAL

O sentimento de descolamento do povo frente ao processo político que mina a confiança no regime democrático, está sendo muito bem captada ao redor do mundo por alguns políticos capazes de reivindicar a representação exclusiva do povo.

Estes líderes ditos por populistas procuram se identificar sem a mediação de instituições ou partidos com o povo e, ao revés de dizer como outrora “*Je suis l'Etat; l'Etat c'est moi*”, afirmam “o povo sou eu” e todas aquelas instituições independentes que limitam o poder do soberano, dentre eles o Congresso e o Judiciário, e a própria existência dos direitos

<sup>7</sup> PARTIDO de Bolsonaro, PSL pula de nanico a 2 bancada da Câmara. Folha de São Paulo, São Paulo, 8 de outubro de 2018. Disponível em < <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/psl-partido-de-bolsonaro-pula-de-nanico-a-2a-bancada-da-camara.shtml> >. Acesso em 10/03/2021.

<sup>8</sup> Não é objeto do presente artigo aprofundar o tema, mas acerca do assunto vide: FARIA, José Eduardo. O Estado e o Direito depois da crise, 2 Ed. São Paulo: Saraiva, 2017

<sup>9</sup> Sobre a crise das soberanias nos Estados Nacionais vide: FERRAJOLI, Luigi. Democracia, Estado de Derecho y Jurisdiccion en La Crisis del Estado Nacional. In Ferrajoli, Luigi; Atienza Manuel. Jurisdiccion y Argumentación en el Estado constitucional de derecho. México: Universidad Nacional Autonoma de Mexico, 2005. Vide também: TEUBNER, Gunther. Fragmentos constitucionais: constitucionalismo social na globalização. São Paulo: Saraiva Educação, 2020, notadamente seu capítulo I.



individuais que impõe limitações ao seu poder tendem a abafar e impedir que eles proclamem a “voz do povo”.

Dessa forma, aproveitam o cenário de crise multifacetada acima apontada para colocar-se em rota de colisão com as principais instituições que dão supedâneo a democracia, assim como contra os direitos individuais de liberdade, para que - como líderes ungidos pela voz do povo - possam remover todos os obstáculos a execução desta vontade, tal qual eles a interpretam, devendo para isso minar as instituições democráticas que impedem a instalação de uma autocracia, abafando a voz das “minorias ressentidas”.

Note-se: o que separa este quadro da democracia liberal não é propriamente a falta de democracia, mas sim a falta de respeito pelas instituições independentes e pelos direitos individuais. (MOUNK, 2019, não paginado).

A sutileza do cenário que aqui se desenha exsurge no momento em que os atuais líderes populistas, ao contrário daqueles fascistas ou comunistas de outrora, falam em nome da liberdade, defendem as eleições e explicitamente não falam em abolir a democracia, mas sim em fortalecê-la, moldando-a à vontade do povo.

Mas definir a vontade do povo traz consigo a pergunta, quem é este povo? Estes líderes evocam a voz de um grupo interno – unido em torno de uma ideologia, classe social e religião com uma convicção política partilhada – contra outros grupos, externos e minoritários que a partir de então serão sistematicamente negligenciados, afastado das esferas de decisão, até serem calados, pois afirma-se que existem cidadãos de primeira classe e outros que não merecem integrar a vontade nacional.

Nesta quadratura é evidente que nos tempos atuais as democracias não ruem por golpes de Estado ou intervenções militares que abruptamente causam uma ruptura no sistema de governo como bem aponta Levitsky (2018).

A democracias podem ruir pela mão de seus políticos eleitos, que ao assumir os estamentos do poder, subvertem o próprio processo que os levou ao comando da nação, mantendo sob o pálio do regime democrático políticas e mecanismos que abalam o liberalismo político.

Esta forma de procedimento de derrocada da democracia é muito mais sutil e lenta que a simples tomada de poder pelas forças armadas, pois alimenta-se do quadro de déficit da representatividade política e do pouco engajamento social em manter a democracia, como já diagnosticado acima.

As antigas ditaduras ostensivas – sob a forma de fascismo, comunismo ou domínio militar – desapareceram do mundo.

A via eleitoral para o colapso dos regimes democráticos é perigosamente enganosa. Com um golpe de Estado clássico, como o que ocorreu no Brasil com o levante dos militares da 4ª Região Militar sediada em Juiz de Fora e que encontrou respaldo nos militares do Rio de Janeiro e de Brasília, levando ao próprio Senado da República, em 02 de abril de 1964, declarar o cargo vago de presidente da República, afastando João Goulard e consolidando o golpe, a morte da democracia é imediata e evidente para todos. O Presidente eleito é afastado, o Congresso logo depois seria fechado, as liberdades são suspensas, a Constituição é abandonada e substituída por Atos Institucionais autoritários.<sup>10</sup>

Na via eleitoral, nenhuma dessas coisas ocorre: não há ataques nas ruas, as Constituições e outras instituições nominalmente democráticas restam vigentes, as pessoas

<sup>10</sup> Sobre o estabelecimento do regime de exceção no Brasil: GASPARI, Elio. A ditadura envergonhada. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.



ainda votam e os autocratas eleitos mantêm um verniz de democracia enquanto corroem a sua essência.

Por ser um processo lento e sub-reptício, a ruptura do estado de direito se inicia exatamente com a falta de interesse do cidadão médio pelo processo político, deixando a cargo dos extremos polarizados o domínio do debate, que ao revés de procurar, mediante o diálogo, atingir posicionamentos negociados, estabelecem balizas estanques que simplificam e diminuem a complexidade da vida social aos maniqueísmos dos “nós ou eles”, “direita ou esquerda”, “fascista ou comunista”.

Por isso a forma primordial de corroer a democracia a partir do seu interior ocorre de forma a estabelecer um domínio da narrativa, iniciando uma guerra contra as instituições independentes que são capazes de apontar as idiosincrasias da narrativa hegemônica, contestando o monopólio da versão institucional da realidade ou, ainda, mostrando que o líder populista não fala em nome de todo o povo, desafiando a ilusão do consenso que deve ser imposto.

Dessa forma, um dos principais alvos dessa empreitada é o combate à liberdade de imprensa. Veículos independentes capazes de noticiar fatos em desacordo com a versão oficial da narrativa são sistematicamente hostilizados e perdem o apoio do governo seja no aspecto publicitário, seja na própria ausência de comunicação das pautas públicas e decisões governamentais.

O governo por sua vez, arregimenta jornalistas simpatizantes, dando-lhes apoio financeiro, concedendo-lhes entrevistas exclusivas, criando um conteúdo amigável a versão oficial dos fatos e utilizando-se dos mecanismos da internet para espalhar tais leituras da realidade de forma a consolidar no imaginário popular a supremacia da representação por parte do soberano.

## 4. AS MÍDIAS SOCIAIS E SEU PAPEL NA DEMOCRACIA ILIBERAL

### 4.1. PROLEGÔMENOS

A invenção da internet nas três últimas décadas do século XX, entrando em funcionamento em setembro de 1969, representa para Castells (2011, p. 82) a quarta revolução industrial, anunciado a Era da Informação em grande escala. Se inicialmente ela foi um projeto militar, oriunda do contexto da guerra fria no intuito de criar um sistema de computação invulnerável a ataques nucleares, logo se tornou um sistema democrático, hábil a interligar os mais longínquos pontos do planeta numa rede de computadores que proporcionou amplos avanços na difusão de ideias e na comunicação humana.

A evolução da internet permitiu que qualquer pessoa pudesse criar o seu próprio sítio na internet e a partir daí trazer à aldeia global o cotidiano e as notícias de sua ilha, com a mesma facilidade de acesso que se atualizava um sítio de um grande conglomerado jornalístico, para montar a sua *homepage*.

Ocorre, entretanto, que embora lançar conteúdo na internet fosse extremamente fácil e quase sem custo, fisgar a audiência e difundir as informações nos labirintos da rede mundial era difícil e dispendioso, era necessário o estabelecimento de mecanismos capazes de organizar e catalogar a crescente quantidade de informação disponível na rede, para que se tornasse facilmente disponível para quem procurasse.

Outrossim, com o surgimento das redes sociais, tais como *Twitter* e *Facebook*, com plataformas baseadas no poder de propagação e redirecionamento de imagens, informações e textos entre os seus usuários, foi acrescentado ao léxico contemporâneo as palavras “memes” e “virais”, segundo o qual qualquer espécie de conteúdo, produzidos por um simples



indivíduo, sem a intermediação de qualquer grande conglomerado de comunicação, se espalha de forma exponencial e alcança um incrível número de pessoas.

Ao criar uma rede de usuários difusa no qual todos se comunicam entre si, as mídias sociais alteraram a dinâmica de distribuição de notícias, sejam eles fatos ou opiniões, na medida em que se ultrapassou o antigo paradigma de que “um produz informação para muitos”, para o “muitos produzem para muitos”.

Os grandes conglomerados perderam o poder de pauta, as grandes redações de profissionais especializados viram minguar o seu poder de determinar o assunto do momento a partir daquilo que se decide estampar nas primeiras páginas dos jornais, ou ainda de decidir não publicizar determinado fato ou acontecimento. O assunto do momento, é decidido por meio daquilo que se torna viral, sendo produzido apenas por um indivíduo com o celular na mão conectado com outros por intermédio de uma rede social.

Este fato inicialmente saudado pelos estudiosos trazia consigo a promessa de democratização da comunicação social, pois aumentavam o poder do cidadão de transmitir notícias, relatando fatos delituosos, exprimindo opiniões, fiscalizando o governo, dessa forma, expandindo os limites da liberdade, acreditava-se que havia um potencial nas mídias sociais em aprofundar e difundir a democracia.

Nada obstante, a partir de um estudo aprofundado da dinâmica das redes sociais, vozes pessimistas começaram a afirmar que a utilização de redes sociais, notadamente o *Twitter* e o *Facebook* tornariam possível o surgimento de “câmaras de eco” (*echo chambers*: Sunstein, 2007, p. 06) enquanto as pessoas realizassem a própria curadoria daquilo que gostariam de ver, afastando assuntos ou argumentos indesejáveis, o que viria a produzir o que Parisier (pag. 32) chamou de viés de confirmação.

A curadoria pessoal ou, atualmente, os algoritmos que captam nosso comportamento nas redes tendem a reforçar o eco de nossas opiniões atendendo ao nosso viés de confirmação no sentido em que o consumo de informações na rede se ajusta às nossas ideias sobre o mundo, tornando o navegar entre as notícias algo prazeroso, porquanto o consumo de informações que nos desafiam a pensar de novas maneiras ou a questionar nossos conceitos é frustrante e difícil. É por isso que os defensores de determinada linha política tendem a não consumir a mídia produzida por outras linhas. Em verdade, consomem apenas aquilo que confirme suas crenças ideológicas ou produzam o eco de suas ideias.

A utilização dos mecanismos de comunicação fora do *mainstream* da mídia ou longe de sua intermediação como estratégia de comunicação social, foi amplamente utilizada por candidatos que não tinham apoio de grandes partidos tradicionais.

Ao assim fazer, pautavam sua fala em sensacionalismos, opiniões chocantes, pulverizando teorias da conspiração, reproduzindo discursos contra as minorias e adversários políticos, angariando a atenção de grande número de seguidores que impulsionavam o assunto e faziam as emissoras tradicionais terem que optar por uma escolha assaz difícil: ignorar o assunto da conversa e cair na irrelevância – ou discutir cada postagem a exaustão, desse modo amplificando ainda mais o alcance da mensagem, dando palanque para que o produtor de conteúdo ganhasse cada vez mais notoriedade.

Destarte, ideias absurdas, frutos de delirantes teorias da conspiração, eram repetidas em câmaras de eco, cada vez mais estreitas e com alcance disseminado exponencialmente seja por intermédio de *feeds* no *Facebook*, *twitter* ou, mais recentemente, em correntes de mensagens no aplicativo *whatsapp*.

#### 4.2 A DESMEDIATIZAÇÃO E A AMEAÇA À DEMOCRACIA LIBERAL



A desmediatização consiste no fato de a comunicação digital, como já dito, se caracterizar pela produção, envio e recebimento de informações sem mediação de intermediários, elas não são dirigidas ou filtradas por meio dos mediadores tradicionais, tais como as empresas de mídia tradicional: televisão, rádio ou jornal. Isto produz o fenômeno segundo o qual, atualmente, não somos mais destinatários e consumidores passivos de informação, mas sim remetentes e produtores ativos.

Mídia digitais como *blogs*, *Twitter* ou *Facebook* desmediatizam a comunicação, possibilitando a qualquer um produzir e enviar comunicação por meio de tais plataformas, num processo de comunicação de “muitos para muitos”.

Eli Pariser conceitua o fenômeno apontado como “desintermediação”, pois para ele o fenômeno confronta a própria ideia de mídia, cuja etimologia oriunda do latim significa “camada do meio”, assim, a internet retira aquilo que se posiciona entre nós e o mundo, possibilitando que saibamos o que está acontecendo, ao mesmo tempo que nos permite uma experiência direta em relação a estes mesmos fatos.

Se na época analógica eram os editores dos jornais os responsáveis por atribuir relevância a informação disponível no mundo, escolhendo o que estaria nas estampas das primeiras páginas dos jornais, ou na chamada do principal programa televisivo, na atualidade o fluxo de informação é tão grande e tão fragmentado, que nunca como antes precisamos de curadores, ou pessoas que sejam capazes de atribuir relevância aos fatos noticiados e aquilo que temos interesse de ver.

Em verdade, nada obstante a internet tenha possibilitado a experiência de ter contato direto com os fatos brutos mais rapidamente (podemos ler um documento importante do governo, por exemplo), a mídia, ou seja, os intermediários não deixaram de existir, eles apenas se segmentaram, passando a ser um amigo ou conhecido, por quem temos alguma admiração ou contato profissional, e até mesmo um algoritmo que personaliza nossa experiência na rede, de acordo com os nossos cliques e comportamento virtual.

Este fato aponta para a existência de dois problemas: ao lermos as notícias em determinado jornal ou revista, poderemos ter como premissa a sua linha editorial e sabermos como ela se posiciona de acordo com a sua política de anunciantes, permitindo-nos um posicionamento pessoal mais crítico, noutra mão, à grande maioria dos cidadãos não entende como funciona o algoritmo, qual o mecanismo que faz com que ele atribua relevância para um fato e não para outro? Outra questão que se aponta é o fato de que ao recebermos a notícia mediante um *feed*, tendenciamos a colocar no mesmo patamar de credibilidade a notícia gerada por um meio de comunicação tradicional, onde se produz a notícia com o mínimo de rigor e profissionalismo jornalístico e a opinião pessoal sectária de um anônimo. (PARISIER: 2012, pag 84 a 97)

Importa salientar, assim, que a pressão por retirar os intermediadores da produção da notícia ou propagação de opinião se estende atualmente à política, de forma a ameaçar a democracia representativa, pois fazem os agentes políticos institucionalizados apresentarem-se não como transmissores, mas sim como barreiras a manifestação da vontade popular.

É exatamente neste contexto que surgem os chamados “partidos piratas”, que ao revés de se desenvolverem com base na sedimentação de uma ideologia que ecoa no apoio político do eleitorado, capaz de gerar a identificação com o seu programa, servem apenas de veículo para a viabilização de projetos pessoais de poder, em que o líder, populista ou carismático, se identifica pessoalmente com o seu eleitorado.

Ao atacar o sistema de representação política e a própria existência de partidos políticos o sistema econômico-político se torna autorreferencial, deixando de representar os cidadãos ou a esfera pública. Os representantes políticos não são mais percebidos como



servidores do povo, mas sim como servidores do sistema que se tornou algo distante dos anseios do cidadão, portanto, autorreferencial (HAN, 2018, p. 116 a 118).

As massas, que anteriormente conseguiam se organizar em partidos e que eram animados por uma ideologia, deterioram-se agora em enxames barulhentos, em indivíduos digitais isolados, que não formam nenhuma esfera pública e que não participam de nenhum discurso público.

Ao sistema autorreferencial se contrapõem os indivíduos para si isolados, que não agem politicamente. O “nós” político, que seria capaz da ação no mundo fenomênico, desmancha-se. Que tipo de política, que tipo de democracia seria pensável hoje, haja vista a esfera pública em desvanecimento? Será possível a partir deste cenário construir uma democracia digital onde as disputas eleitorais, as ideologias, os debates no parlamento seriam resolvidos a partir de um botão de *curtir*, que substituiria completamente a cédula de votação? Para que servem os partidos hoje, se cada político, é ele mesmo um partido, se as ideologias, que formavam um horizonte político-social, degeneram em incontáveis opiniões individuais e opções individuais? Como podemos pensar na democracia sem um discurso unificador?

A lógica do *curtir* subverte qualquer lógica democrática, porquanto retira do cidadão a responsabilidade pela comunicação na esfera pública. Retira-se a coerência que liga a participação do cidadão a sua comunidade, substituindo-a pela razão do consumidor que faz compras.

A tecla *curtir* serve para identificar o que me apraz, assim como compro o que desejo, une-se nesta ágora digital, a deontologia da eleição e do mercado, da *pólis* e da economia, o desejo e a emoção afastam a racionalidade e a responsabilidade democrática. As propagandas eleitorais se misturam com propagandas comerciais; o governar se aproxima do marketing. Como resultado deste novo paradigma reduz-se o cidadão a um simples consumidor passivo.

## 5. CONCLUSÃO

Procurou-se ao longo deste escrito trabalhar os conceitos clássicos da democracia representativa, configurados a partir da possibilidade de o povo influenciar na elaboração de políticas públicas, juntamente com aquele outro ligado ao liberalismo político capaz de criar uma redoma protetiva de direitos concedidos aos indivíduos (e frise-se: a todos eles) para que a democracia não descambe em uma ditadura das maiorias.

Ocorre que o conceito de democracia está sendo erodido no mundo ocidental, considerando a percepção do cidadão de sua pouca influência no debate público e nas políticas públicas implementadas no parlamento, em parte pela grande quantidade de compromissos internacionais que transferem para esferas alienígenas a tomada de decisões acerca de determinados temas (meio ambiente, por exemplo), noutra mão, pelo fato de a democracia liberal ter falhado nos últimos anos em promover a prosperidade e o bem-estar social e pelo domínio da tecnocracia que retira da legitimidade democrática o critério para se fazer escolhas cruciais para determinadas sociedades.

Noutra senda, não há como afirmar que a existência de mídias sociais por si só seja boa ou ruim para a democracia liberal, tampouco que minem a tolerância. O que é certo é que elas diminuem o abismo tecnológico entre os *insiders* e os *outsiders* políticos. Ao mesmo tempo que criam enorme ruído no espaço público e dificultam a elaboração de pautas comuns capazes de unificar a sociedade e promover um “nós” ao revés de um “eu” individual que adere a pautas pré-estabelecidas e impulsionam o conteúdo viral, muitas vezes com notícias falsas e conteúdo de ódio.



O fato evidente é que as novas tecnologias empoderam os *outsiders* do jogo democrático, desestabilizando as elites governantes e acelerando o ritmo de mudanças políticas. É cristalino também que líderes populistas oriundo de aspectos políticos mais extremados conseguiram explorar melhor a nova tecnologia para solapar os elementos básicos da democracia liberal. Afastados das balizas morais do antigo sistema midiático, eles estão preparados para fazer tudo que for necessário para serem eleitos — mentir, confundir e incitar o ódio contra os demais cidadãos.

Quais os caminhos que a nossa jovem democracia irá trilhar diante deste quadro é uma incógnita, mas aos atores sociais comprometidos com a liberdade urge fortalecer elementos essenciais para a vida democrática: a ética na política, a crença nas instituições e a iniciativa da cidadania.

A ética na política diz respeito a efetivar o princípio da república, tratando como *res publica* a coisa comum que a todos pertencem e levando os seus princípios as últimas consequências, tais como aqueles da moralidade e da impessoalidade.

A crença nas instituições que estabilizam o regime democrático, não pode ser olvidada pelas falhas individuais de seus membros.

Deve-se buscar criar mecanismos para o estabelecimento de um Congresso ativo, capaz de fiscalizar a atuação do Executivo e blindar-se dos interesses eminentemente corporativos, constituindo o palco da sociedade civil organizada, que luta pelo reconhecimento de seus direitos e cobra a sua representatividade no debate dos grandes temas nacionais.

Tem-se que cultivar um Poder Judiciário independente e forte, última trincheira da cidadania, capaz de desempenhar o seu papel contra majoritário, tendo por norte magnético a implementação dos direitos fundamentais.

Todos estes, o Congresso e o Judiciário, são instituições essenciais à democracia, a manutenção das conquistas liberais e seu bom funcionamento é pressuposto de uma sociedade que se queira chamar de Estado Democrático de Direito.

Há de restar claro a importância do sufrágio, como fundamento elementar da democracia representativa, pois elegendo-se candidatos com um número muito grande de abstenção, forma-se uma classe política completamente apartada dos interesses da parcela considerável da população que ele deveria representar. Sem qualquer identificação social, estes parlamentares perdem a ligação com aqueles que mais precisam de políticas públicas, como saúde, educação e segurança. Devemos crer que a maioria silenciosa e responsável pelas suas escolhas deve decidir o governo do país.

Há de se deixar claro que ser omissos também é uma opção política, com ela o cidadão atribui a outrem o poder de se apoderar do Estado, governando o omissos e, também, todo o resto da sociedade.

Noutra senda, a arrumação coletiva dos homens digitais nas mídias sociais cria um grupo de indivíduos que se movimentam de forma anônima, porquanto protegendo as suas identidades por ícones e avatares, seguem em direção a objetivos de seu interesse, mas incapazes de abrir o espaço público para a discussão de ideias ou pautas comuns e solidárias.

Tais indivíduos - que se movimentam alegoricamente como um enxame, arregimentados por políticos inescrupulosos dos mais diversos matizes ideológicos - são incapazes de produzir o diálogo, mas apenas de criar ruído em movimentos espasmódicos, que contribuem apenas para o maniqueísmo das ideias e para privatizar o espaço público, prejudicando o respeito e o distanciamento necessário para que seja possível o entendimento humano, mas tornando possível a proliferação das *fake news* e teorias da conspiração, como forma de influir na capacidade de julgamento do cidadão.



Analisado esses aspectos dos tempos em que vivemos, fica difícil estabelecer uma conclusão acerca de onde isto tudo nos levará, pois estamos no meio deste processo, sendo incerto divisar se, em breve tempo, encontraremos a luz no fim do túnel ou, ao revés, estaremos rumo a colisão com o trem da pós-modernidade que se avizinha.

## 6. REFERÊNCIAS:

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10 Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2000.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em rede, vol. 01**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CASTORIADIS, Cornelius. **As encruzilhadas do Labirinto. A ascensão da insignificância**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

FARIA, José Eduardo. **O Estado e o Direito depois da crise**, 2 Ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

FERRAJOLI, Luigi. **Democracia, Estado de Derecho y Jurisdiccion en La Crisis del Estado Nacional**. In Ferrajoli, Luigi; Atienza Manuel. *Jurisdiccion y Argumentación en el Estado constitucional de derecho*. México: Universidad Nacional Autonoma de Mexico, 2005.

GOÉS, Ricardo Tinoco de. **Democracia Deliberativa e Jurisdição**. Curitiba: Editora Juruá, 2013.

HAN, Byung-Chul. **No enxame: perspectivas do digital**. Petropolis/RJ: Vozes, 2018.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade da transparência**. Petropolis/RJ: Vozes, 2012.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. São Paulo: Zahar editores 2018

MENDES, Gilmar Ferreira e BRANCO Paulo Gustavo Gonet Branco. **Curso de Direito Constitucional**- 9 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

MIRANDA, Jorge. **Sistema Político e Riscos de Erosão do Regime Democrático**. JURISMAT, Revista Jurídica do ISMAT, n. 07, Portugal, novembro 2015.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

PARISER, Eli. **O filtro invisível**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2016.

SARLET, Ingo Wolfgang Sarlet. **A eficácia dos direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.





SUNSTEIN, Cass. **#Republic.com. Divided democracy in the age of social media.** Princeton University Press. Princeton, New Jersey: 2007

TEUBNER, Gunther. **Fragmentos constitucionais: constitucionalismo social na globalização.** São Paulo: Saraiva Educação, 2020